

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA
PROJETO DE EXTENSÃO (EDITAL nº 01/2020)**
***Avaliação dos resultados dos instrumentos de políticas públicas de Agricultura
Familiar e Economia Solidária financiados pela CAR/BNDES
(Editais nº 01/10 e nº01/12)***

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEXT), CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS (CAHL) e do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS (CCAAB), executora do termo de compromisso e contrato de prestação de serviços CT 224/2017, firmado entre a UFRB, a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) do Estado da Bahia – financiadora do projeto – e com a interveniência administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX), torna público o edital para seleção simplificada de profissionais de nível superior, para atuarem junto ao projeto de extensão “Avaliação dos resultados dos instrumentos de políticas públicas de Agricultura Familiar e Economia Solidária financiados pela CAR/BNDES (Editais nº 01/10 e nº01/12)”, registrado na Pró-reitoria de Extensão sob nº 12605/2018.

1. DO OBJETIVO

Este edital visa selecionar profissionais de nível para atuação, de forma esporádica, em ações de extensão “Avaliação dos resultados dos instrumentos de políticas públicas de Agricultura Familiar e Economia Solidária financiados pela CAR/BNDES (Editais nº 01/10 e nº01/12)”.

2. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1 O presente Edital envolverá a seleção de até 03 (três) profissionais de nível superior, de forma esporádica, nas atividades de extensão no “Avaliação dos resultados dos instrumentos de políticas públicas de Agricultura Familiar e Economia Solidária financiados pela CAR/BNDES (Editais nº 01/10 e nº01/12)”. Os demais selecionados, fora do número de vagas, irão compor cadastro de reserva para futuras contratações quando da necessidade do projeto.

2.2 Este projeto visa a avaliar os resultados obtidos pelos instrumentos de políticas públicas de Agricultura Familiar e Economia Solidária do Governo do Estado da Bahia (Editais CAR/BNDES nº 01/2010 e 01/2012) com foco na geração de trabalho e renda e sustentabilidade dos empreendimentos econômicos solidários e da agricultura familiar (EESAF);

2.3. Serão selecionados profissionais para os seguintes perfis:

- a) 01 (uma) vaga para profissional de nível superior com experiência em métodos

- qualitativos de avaliação de políticas públicas em empreendimentos de economia solidária e/ou utilização do jogo avaliativo Mandala de Autoavaliação Reflexiva sobre Sustentabilidade;
- b) 01 (uma) vaga para profissional de nível superior com experiência em design gráfico, preferencialmente, na criação de jogos educacionais e de diagramação de publicações com uso de editores gráficos;
 - c) 01 (uma) vaga para profissional de nível superior com experiência na área de captação e edição de fotografias e montagem/edição de filmes curta metragem.

2.4 Os valores financeiros disponibilizados para a remuneração dos profissionais serão concedidos por meio do Contrato UFRB X CAR X FAPEX CT nº 224/2017

2.5 As atividades dos profissionais selecionados através desse edital serão validadas por professoras da UFRB/UFBA participantes do Projeto e serão desenvolvidas de maneira participativa, com possibilidade de visitas de campo em 14 empreendimentos de EESAF em todo o estado da Bahia. As atividades de previstas para cada profissional são descritas a seguir:

2.5.1 Profissional de nível superior com experiência em métodos qualitativos de avaliação de políticas públicas em empreendimentos de economia solidária e/ou utilização do jogo avaliativo Mandala de Autoavaliação Reflexiva sobre Sustentabilidade: a) realizar adaptações e ajustes necessários para a aplicação da Mandala nos empreendimentos avaliados; b) capacitar toda a equipe do projeto para a aplicação do instrumento avaliativo; c) criar instrumentos de sistematização do resultados obtidos nas avaliações dos 14 empreendimentos; d) supervisionar aplicação do pré-teste da Mandala em pelo menos 3 empreendimentos; e) acompanhar a aplicação da Mandala nos territórios; f) oferecer supervisão para os coordenadores de equipe de campo e toda a equipe quanto a possíveis dúvidas e questões que possam surgir nas atividades de campo; g) apoiar a coordenação na produção do relatório final de aplicação da Mandala;

b) Profissional de nível superior com experiência em design gráfico, preferencialmente, na criação de jogos educacionais e de diagramação de publicações com uso de editores gráficos – a) propor novo design para a Mandala de Autoavaliação Reflexiva mediante apontamentos da coordenação e equipe do projeto; b) produzir tabuleiro e peças do jogo avaliativo usando materiais adequados; c) entregar fisicamente cinco cópias do jogo avaliativo Mandala de Autoavaliação Reflexiva, incluindo tabuleiros e peças físicas; d) diagramar relatório final de pesquisa avaliativa e livro com até 150 páginas, incluindo a diagramação de tabelas e gráficos com os resultados encontrados.

c) Profissional de nível superior com experiência na área de captação e edição de fotografias e montagem/edição de filmes curta metragem – a) fotografar profissionalmente a aplicação da Mandala nos 14 territórios selecionados; b) realizar captação e edição de imagens para filme curta metragem com até 10 minutos

sistematizando os resultados do projeto; c) realizar tratamento de fotos e outras imagens coletadas e já existentes na base de dados do projeto para compor relatório e livro; d) montar, editar e finalizar filme curta metragem sobre os empreendimentos avaliados;

2.6 Os profissionais de nível superior integrarão as vagas divulgadas neste Edital atuarão nas viagens aos 14 empreendimentos selecionados para a terceira a fase do projeto, em todos os Territórios de Identidade da Bahia, bem como, em reuniões e capacitações realizadas nas sedes do projeto em Cruz das Almas e Cachoeira.

2.7. A contratação decorrente da seleção realizada através do presente Edital visa à execução das atividades relativas ao **período de 03 meses, a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços de pessoa física.**

2.6 A remuneração de cada profissional se dará pelo valor bruto mediante entrega de produtos:

a) Profissional de nível superior com experiência em métodos qualitativos de avaliação de políticas públicas em empreendimentos de economia solidária e/ou utilização do jogo avaliativo Mandala de Autoavaliação Reflexiva sobre Sustentabilidade – R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em parcela única mediante entrega relatório de capacitação da equipe para aplicação a Mandala e relatório final sobre a supervisão da equipe no processo de aplicação do jogo avaliativo.

b) Profissional de nível superior com experiência em design gráfico, preferencialmente, na criação de jogos educacionais e de diagramação de publicações com uso de editores gráficos – R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), pago em duas parcelas, sendo uma de R\$8.000,00 e outra de R\$4.500,00 (quatro mil), mediante entrega de dois produtos: a) projeto e entrega física de cinco cópias do jogo avaliativo Mandala de Autoavaliação Reflexiva, incluindo tabuleiros e peças físicas; b) entrega de relatório final do projeto de avaliação e livro para a publicação devidamente diagramado e formatado.

c) Profissional de nível superior com experiência na área de captação e edição de fotografias e montagem/edição de filmes curta metragem – R\$5.000,00 (cinco mil reais) em única parcela, mediante entrega de produto, fotografias tratadas das visitas dos 14 empreendimentos pesquisados e demais fotografias da base de dados do projeto, bem como, filme curta metragem contendo depoimentos dos atores dos empreendimentos avaliados, com duração de no máximo 10 minutos.

2.7. O deslocamento dos profissionais de Cruz das Almas, Cachoeira e ou Salvador para as atividades do projeto serão custeadas pelo projeto por meio de passagens, diárias e locação de veículos.

2.8 O presente Edital é regido pelos seguintes instrumentos legais:

a) Resolução CONAC 038/2017 que dispõe sobre a aprovação das normas que disciplinam as atividades de Extensão Universitária no âmbito da UFRB;

- b) Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;
- c) Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;
- d) Instrução Normativa FAPEX nº 01/2018.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os profissionais devem atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Possuir graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas e/ou Artes e, preferencialmente, pós-graduação nessas mesmas áreas.

3.1.2 Ter experiência em trabalhos de campo com grupos comunitários, preferencialmente, empreendimentos de economia solidária e agricultura familiar;

3.1.3 Ter participação em programas e/ou projetos de pesquisa, extensão universitária ou atuação na área na economia solidária e agricultura familiar;

3.1.4 Ter disponibilidade para atuar nas atividades do projeto e realização de viagens para aplicação da Mandala de Autoavaliação Reflexiva..

4. DAS VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO

4.1 Poderão se candidatar às vagas ofertadas na presente seleção pública profissionais de nível superior.

4.2 O candidato deverá informar a qual vaga concorrerá de acordo com a descrição no item 2.3 deste edital.

4.3 O candidato só poderá se inscrever em apenas uma vaga.

4.4 Não podem participar dessa Seleção profissionais que já possuam ou que tenham possuído vínculo remunerado, a qualquer título, nos últimos 07 (sete) meses, com a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX.

4.5 O (A) candidato(a) que possuir vínculo com a administração pública de qualquer ente federativo, estará sujeito à análise da possibilidade jurídica de contratação com a FAPEX, em razão da fonte do recurso ser de origem pública.

4.6 Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958/94 e a Portaria FAPEX nº 0001/2019, é vedada a participação neste certame de:

- a) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau de servidor da UFBA que atue na direção desta Fundação de Apoio; e ocupantes de cargo de direção superior daquela instituição apoiada.

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau do dirigente desta Fundação de Apoio ou de seus empregados.

c) prestadores pessoas físicas de serviço autônomo com contrato ainda vigente ou que se encontrem no período de quarentena de que trata o Item 4.4, beneficiário de bolsa ou funcionário celetista desta Fundação de Apoio.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Não serão cobrados quaisquer valores ou taxas para a realização da inscrição.

5.2 Período de inscrição: de 07 a 12 de janeiro de 2020.

5.3 O candidato deverá encaminhar o formulário de inscrição juntamente carta de intenções para o e-mail ufrb.avalicao.af.ecosol@gmail.com, aos cuidados da Coordenação do Projeto, contendo os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Carta de intenções de até duas laudas;
- c) Currículo LATTES/CNPq constando dados pessoais (endereço, telefone e correio eletrônico);
- d) RG e CPF;
- e) Documentos comprobatórios de participação em programas, projetos de pesquisa e extensão universitária e de experiência em trabalhos de campo com grupos comunitários (não é necessário autenticar) na área do projeto;
- g) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido para a vaga a qual o candidato estiver concorrendo;
- h) Declaração de vínculo com a Administração Pública (na ficha de inscrição).
- i) Portfólio (link ou documento) para as vagas de design gráfico e edição de fotografias e filme.

5.4 As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas no processo de seleção.

5.5 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a participação no processo seletivo e a contratação do candidato, desde que seja verificada irregularidade em qualquer uma das etapas.

5.6 Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos estipulados no Cronograma apresentado neste Edital.

5.7 Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 As avaliações compreenderão as seguintes etapas eliminatórias e classificatórias:

a) análise do currículo e carta de intenções para todas as vagas até o dia 06 de janeiro de 2020;

b) entrevista e análise de portfólio para as vagas de design gráfico e captação e edição de fotografias e montagem/edição de filmes curta metragem, no dia 07 de janeiro, a ser realizadas em Salvador, em local a ser informado posteriormente.

6.2. Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final no processo seletivo, considerar-se-á, para efeito de desempate: (a) o candidato com maior tempo de experiência; (b) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade;

6.3 Em caso de empate, será utilizado o critério de tempo de experiência nos projetos e programas de extensão universitária ou experiência com formação/ atuação do projeto;

6.4 Os/as candidatos/as de nível superior serão classificados de acordo com a pontuação a seguir:

Itens de avaliação	Pontuação
Extensão	
Coordenação de projetos, programas ou cursos	5 pontos por semestre
Ter atuado comprovadamente em projetos de extensão	3 pontos por semestre
Ter sido bolsista de programas e projetos de extensão	4 pontos por ano
Pesquisa	
Coordenação de projetos	5 pontos por ano
Ter sido bolsista de programas e projetos de pesquisa	4 pontos por ano
Artigos em periódicos científicos	3 pontos por unidade
Livros	3 pontos por unidade
Capítulos de livros	2 pontos por unidade
Resumos em anais de evento científico	1 ponto por unidade
Orientações (de TCC e de outra natureza)	1 ponto por unidade
Ensino	
Atividades de monitoria em disciplinas de Graduação ou Pós-Graduação	3 pontos por semestre
Facilitação de Cursos de Extensão	2 pontos por unidade
Outras experiências	
Experiência profissional	5 pontos por ano
Trabalho voluntário	5 pontos por ano

Exposições de produtos artísticos	10 pontos por unidade
Trabalho em captação e edição de filmes	10 pontos por unidade
Desenvolvimento de produtos tecnológicos	10 pontos por ano

6.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 08 de janeiro 2020.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES

7.1 Após publicação do resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados deverão se apresentar à Coordenação do projeto até o dia 10 de janeiro de 2020 para entrega e preenchimento dos seguintes documentos:

- a) RG – original e cópia;
- b) CPF - original e cópia;
- c) Título de Eleitor – Original e cópia;
- d) Comprovante de Residência – original e cópia;
- e) Comprovante de conta bancária;
- f) Reservista – Original e cópia (no caso de candidatos do sexo masculino);
- g) Termo de Outorga de contratação.

7.2 A vigência do contrato firmado entre a FAPEX e os candidatos selecionados será de **de 03 meses, a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços de pessoa física**, conforme item 2.6 deste edital, podendo ser estendida no prazo, mas não no escopo, apenas para o fim de conclusão das atividades previamente contratadas.

8. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	07 de janeiro 2020
Período de inscrição	07 a 12 de janeiro 2020
Divulgação do resultado da homologação das inscrições	13 de janeiro de 2020
Realização de entrevista e apresentação de portfólio	14 de janeiro de 2020
Divulgação do resultado parcial	15 de janeiro de 2020
Recurso	16 de janeiro de 2020
Divulgação dos resultados após julgamento dos recursos	17 de janeiro de 2020
Entrega dos documentos	Até 20 de janeiro de 2020

8.1 Todas as informações e resultados do processo seletivo instaurado através do presente Edital serão publicados através dos sítios eletrônicos: www.ufrb.edu.br/cahl e <http://www.fapex.org.br/>, cabendo aos Candidatos a inteira responsabilidade de se informarem dos mesmos.

8.2 A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá se dar através por meio do endereço eletrônico ufrb.avaliacao.af.ecosol@gmail.com e serão apreciados pela Comissão de Seleção e pela Autoridade Máxima da FAPEX, que decidirá, soberanamente, pelo seu deferimento ou indeferimento.

8.3 A fase recursal é única, não cabendo recurso sobre o seu resultado.

8.4 Não será aceita interposição de recursos por via postal, *fac-simile*, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

8.5 O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente, sendo convocado o candidato com a segunda melhor classificação, na ordem decrescente já indicada, e assim por diante, enquanto houver candidatos classificados.

9. Da vigência deste processo seletivo

9.1. Esta seleção terá a vigência de **06 (seis) meses**, podendo ser renovada uma única vez, em caso de aditamento, firmado entre a UFRB e a FAPEX.

9.2. Os candidatos não possuem direito subjetivo à prorrogação da vigência desta seleção, ou mesmo à sua contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O regime jurídico do contrato firmado entre a FAPEX e os candidatos classificados e selecionados será o instituído pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, art. 593 e seguintes, não implicando em sujeição às leis trabalhistas, conforme estabelecido neste processo.

9.2 O (A) profissional contratado (a) será desligado (a), a qualquer momento, nos seguintes casos:

- i. Por ato unilateral do (a) próprio (a) contratado (a), quando manifestar expresso interesse de desistência;
- ii. Quando se envolver em ações não condizentes com os objetivos do Projeto;
- iii. Quando não observar as normas internas da FAPEX, notadamente aquelas descritas no **Código de Conduta** da Fundação;

- iv. Quando apresentar desempenho insatisfatório, avaliado pela Coordenação e Subcoordenação do Projeto;
- v. Quando abandonar as atividades no curso do trabalho de campo;
- vi. Quando deixar de cumprir qualquer das exigências desse processo de seleção, quando incorrer em qualquer ato de falsidade nas declarações e/ou forem identificadas irregularidades nos documentos apresentados, circunstância que implicará na desclassificação e desligamento do candidato, ou mesmo na rescisão do contrato de prestação de serviço eventualmente já firmado.

9.3 Os (As) candidatos (as) que se inscreverem aos cargos descrito neste Processo de Seleção, estarão acatando as normas aqui descritas, não cabendo questionamento quanto ao resultado apresentado, resguardado o direito recursal previsto no cronograma.

9.4 Em caso de desligamento em razão das hipóteses previstas nos incisos *i, ii, iii e iv*, o (a) Contratado (a) fará jus a eventuais saldos remanescentes de atividades já executadas, não fazendo jus a qualquer indenização.

9.5 Em caso de desligamento sob as hipóteses prevista nos incisos *v e vi*, o (a) Contratado (a) não fará jus a qualquer honorário, nem mesmo sobre os que antecederam o abandono das atividades.

9.6 Nos casos de desligamento de profissionais já contratados (as), poderão ser convocados os classificados na ordem subsequente e mantidos no cadastro de reserva, que deverão, ao serem convocados (as), observar os mesmos procedimentos e requisitos exigidos daqueles contratados em primeira convocação.

9.7 Todos os profissionais selecionados deverão entregar um relatório final de atividades no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o encerramento das atividades estabelecidas para os mesmos nesse edital, ficando o pagamento da ultima parcela devida, condicionada ao cumprimento dessa condição.

9.8 O candidato, que for selecionado e que não tiver conta corrente no Banco do Brasil, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXT, ficando a contratação condicionada ao cumprimento dessa obrigação.

9.9 O profissional selecionado deverá entregar um comprovante contendo os dados bancários do Banco do Brasil (agência e conta corrente).

9.10 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito às horas técnicas para as atividades de extensão.

9.11 É de inteira responsabilidade do profissional, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página

do CAHL (www.ufrb.edu.br/cahl) e Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX (<http://www.fapex.org.br/>).

9.12 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT, pela coordenação do Projeto e pela Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX, no que couber.

10. Da cláusula de reserva

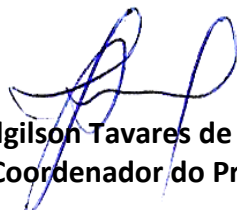
10.1. A Coordenação do Projeto e a FAPEX reservam-se o direito de resolver, de comum acordo, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFRB, da FAPEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. O (A) candidato (a) que possuir vínculo com a administração pública de qualquer ente federativo, estará sujeito à análise da possibilidade jurídica de contratação com a FAPEX, em razão da fonte do recurso ser de origem pública.

10.4. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos todas as despesas necessárias para sua participação em quaisquer etapas do processo seletivo, bem como nos encontros presenciais previstos neste Edital, inclusive em decorrência de locomoção e hospedagem – estando a UFRB e a FAPEX desoneradas de quaisquer despesas de participação.

Cachoeira – BA, 28 de dezembro de 2020.



Edgilson Tavares de Araújo
Coordenador do Projeto

Anexo II

Formulário de Inscrição

Nome	
RG	CPF
Data de Nascimento	Idade
Email	
Endereço	
Cidade	UF

Graduação	
IES	Tempo de formado
Experiência profissional em avaliação de políticas públicas? [S] [N]	Experiência profissional em economia solidária e/ou agricultura familiar? [S] [N]

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e aceito todas as condições, instruções e exigências estabelecidas e presentes neste edital. Também afirmo que disponho de disponibilidade para efetuar as viagens previstas no Projeto “Avaliação dos resultados dos instrumentos de políticas públicas de Agricultura Familiar e Economia Solidária financiados pela CAR/BNDES (Editais nº 01/10 e nº01/12)”, caso seja aprovado neste processo seletivo e convocado para o trabalho.

(Assinatura do candidato)

_____, ____ de _____ de 2020

Anexo III

Declaração de respeito ao teto constitucional (apenas para candidatos que sejam servidores públicos)

Declaro, para os devidos fins, em cumprimento ao que estabelece o §4º do Art. 7º do Decreto nº 7.423/2010, Capítulo III – DAS BOLSAS que, considerando a soma da remuneração (salário bruto), retribuições e bolsas ou quaisquer outras vantagens, recebidas por mim no Projeto “Avaliação dos resultados dos instrumentos de políticas públicas de Agricultura Familiar e Economia Solidária financiados pela CAR/BNDES (Editais nº 01/10 e nº01/12)”, não excede mensalmente, o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal, que representa na data de hoje o valor de R\$ 33.763,00 (trinta e três mil setecentos e sessenta três reais).

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

LOCAL, de de .

Nome Nome do Servidor

Cargo Cargo

SIAPE nº SIAPE

Anexo IV
Declaração de liberação de carga horária
(apenas para estudantes que sejam servidores públicos)

INSERIR LOGO DA INSTITUIÇÃO

LOCAL, de de 2020

Declaro, para os fins do art. 4º, § 2º, da Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994 que a participação do servidor XXXXXXX, SIAPE XXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX na equipe de trabalho do projeto “Avaliação dos resultados dos instrumentos de políticas públicas de Agricultura Familiar e Economia Solidária financiados pela CAR/BNDES (Editais nº 01/10 e nº01/12)”, será de Xhoras semanais e configura colaboração esporádica e não implicará em prejuízo às atribuições funcionais.

Atenciosamente,